



Codemar
Processo n°: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 288

MINUTA DE EDITAL CP 06/2018

PREÂMBULO

Processo n.º	21094/2017
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações.
Finalidade:	Contratação de consultoria técnica especializada para estudos de concepção e apoio à implantação e operação de um parque tecnológico no município de Maricá-RJ.
Critério de Julgamento:	Técnica e Preço
Execução:	Indireta
Data:	01/10/2018
Horário:	10h30min.
Local de Realização:	Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Aeroporto de Maricá Araçatiba, Maricá

A CODEMAR-S.A., através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de “**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**”, nos termos constantes deste Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitação - CPL dará início a Concorrência, recebendo neste ato os envelopes contendo as propostas de preço, técnica e os documentos de habilitação, iniciando o evento na data e horário acima estipulados, na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Aeroporto de Maricá, Araçatiba, Maricá.

01. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO.

1.1. A CODEMAR-S.A., através de sua CPL, torna público que tendo em vista autorização superior, nos autos do processo administrativo n.º 21094/2017 realizará a licitação na **Modalidade de Concorrência Pública, sob o regime de Execução Indireta, tipo Técnica e Preço.**

02. DA REGÊNCIA

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal 047/2013, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente Edital, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

03. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A CPL receberá os envelopes com a documentação para habilitação, técnica e com as Propostas de Preço das empresas proponentes, na data e horário retro estipulados, sala de licitações. Endereço:



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 289

Companhia de Desenvolvimento de Maricá - Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Aeroporto de Maricá, Araçatiba, Maricá.

3.2. Na data e horário acima aprazados, a CPL, em sessão pública, dará início aos trabalhos referente a Concorrência 07/2018.

04. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação trata-se de Contratação de consultoria técnica especializada para estudos de concepção e apoio à implantação e operação de um parque tecnológico no município de Maricá-RJ., conforme especificações constantes no Termo de Referência.

05. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada prestará os serviços objeto da presente Licitação pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data fixada na "Ordem de Início" a ser expedida pela Diretoria Requisitante.

06. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária PT n ° 38.01.26.781.0068.1055, CD n ° 3.3.90.39, Fonte 236.

6.2. O serviço ora licitado está orçado em R\$ 7.535.000,00 (sete milhões quinhentos e trinta e cinco mil reais).

07. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

07.1. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

07.2. Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora;

07.3. O contratado somente iniciará os serviços após a emissão da nota de empenho, e o prazo para execução dos mesmos será o definido no item 5.1 a contar da autorização expedida pela CODEMAR-S.A. denominada Ordem de Início;

07.4. A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão sob a responsabilidade da CODEMAR-S.A.

07.5. Os serviços serão executados pelo regime de execução indireta.

07.6. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma desembolso.

07.7. O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, mesmo aqueles não explicitamente citados no Termo de Referência, mas que sejam necessários à execução dos serviços.

07.8. O serviço deverá ser iniciado em até 15 (quinze) corridos dias após o recebimento da convocação.

07.9. O serviço será recebido parceladamente, de forma provisória, conforme cumprimento das fases, para efeito de posterior verificação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, da conformidade dos relatórios e/ou produtos entregues de acordo com o objeto e especificações contidas no Termos de Referência. Sendo



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 290

recebido definitivamente somente após 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da última etapa, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência.

07.10. O recebimento dos objetos deste processo será feito pelo Gestor designado pela CODEMAR-S.A. que terá plenos poderes para aceitar ou recusar, no todo ou em parte, o serviço deste contrato conforme o Art. 76 da Lei 8.666/93.

07.11. Na hipótese de constatação de anomalias, irregularidade ou vício que comprometam o estudo, bem como se constatado divergência entre o objeto contratado e o entregue, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76, da Lei nº 8.666/93. Devendo o serviço ser refeito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

07.12. O recebimento do objeto será na CODEMAR-S.A, situada à Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Aeroporto de Maricá, Araçatiba, Maricá.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DA CÓPIA DO EDITAL

8.1. Podem participar da presente licitação todas as empresas:

a) que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

8.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.3. Não serão admitidas à licitação as empresas que:

- A) Estiverem suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento;
- B) Forem declaradas inidôneas por qualquer órgão ou instituição da administração direta ou indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal;
- C) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência;
- D) Que tenham em seu quadro de pessoal empregado ou dirigente da Contratante, conforme disposição do inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- E) Estejam com seus créditos suspensos pela Administração Pública;

8.4. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e de todas as disposições constantes das leis, decretos e regulamentos descritos no preâmbulo deste Edital.



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 291

8.5.1. Os interessados poderão, ainda, solicitar maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca da presente Licitação, por escrito, até o terceiro dia útil, anterior à data marcada para abertura dos envelopes, no endereço acima mencionado.

8.5.2. A CPL responderá às possíveis dúvidas suscitadas até vinte e quatro horas antes da data marcada para o início do certame. Na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Aeroporto de Maricá, Araçatiba, Maricá, ou através do telefone 2634-1318, ou do e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br ou cplcodemar@gmail.com.

8.6. Os participantes deverão atentar para o objeto da licitação e respectivas condições. Em nenhum momento, poderá ser invocado ou alegado qualquer desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

8.7. O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

8.8. Deverão ser respeitadas as posturas, normas técnicas e restrições pertinentes a cada caso específico dos serviços objeto da licitação, principalmente no tocante às normas e padrões ambientais ditados pelos órgãos de controle ambiental federais, estaduais e municipais.

8.9. Suprimido.

09. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL.

09.1. A contratada deverá prestar garantia no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato a ser celebrado, após a lavratura do Termo de Contrato.

09.2. A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

II - Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

09.3. Suprimido.

09.4. A contratada deverá encaminhar-se a Diretoria de Administração e Finanças da CODEMAR-S.A., até o quinto dia útil posterior a homologação, munido do documento original de prestação da garantia e receberá o certificado de garantia, caso esteja tudo em ordem e dentro do especificado.

09.5. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser contratada, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Diretoria de Administração e Finanças da CODEMAR-S.A.



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 292

09.6. Em caso de rescisão do contrato, motivada por culpa da contratada, a garantia reverterá integralmente aos cofres da CODEMAR-S.A., o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

09.7. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a CODEMAR-S.A. recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa contratada, com o intuito de reparar tais danos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

09.8. A CODEMAR-S.A. reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da contratada, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

09.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. No horário, data e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a licitante proponente deverá apresentar sua documentação, proposta técnica e proposta de preço, em envelopes separados, fechados, colados ou lacrados, rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

Apresentação do envelope de documentação:

ENVELOPE "A"- DOCUMENTAÇÃO.

LICITAÇÃO N.º 06/2018

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO DA EMPRESA

Apresentação do envelope de proposta técnica

ENVELOPE "B"- PROPOSTA TÉCNICA

LICITAÇÃO N.º 06/2018

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO DA EMPRESA

Apresentação do envelope de proposta de preço

ENVELOPE "C"- PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO N.º 06/2018

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO DA EMPRESA



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 293

10.2. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A CODEMAR-S.A., em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na concorrência ou os seus resultados.

10.3. NO ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO

10.3.1. Os documentos enumerados a seguir, correspondentes a Habilitação Jurídica, Regularidade fiscal, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação econômica – financeira e declarações relacionadas neste Edital, deverão ser entregues em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, datados, rubricados e numerados.

10.3.1.1. Se qualquer dos documentos apresentados pelos licitantes não estiver autenticado, um servidor público poderá autenticá-lo, desde que à vista do original.

10.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.3.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.2.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

10.3.3. REGULARIDADE FISCAL:

10.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

10.3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade;

10.3.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

10.3.3.4. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Maricá do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Município de Maricá, conforme Resolução do



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 294

Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004);

10.3.3.5. Em relação a regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede;

10.3.3.6. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.3.7. Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.4.1. Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

10.3.4.2. As empresas interessadas em participar do processo seletivo definido neste Termo de Referência deverão comprovar sua experiência em implantação de Parque Tecnológico, incluindo: elaboração de diagnósticos; processos de constituição e implantação de projetos visando empreendimentos similares. Apresentação de capacidade técnico-operacional da proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto licitado ou de natureza semelhante, através de no mínimo 02 (dois) comprovantes de aptidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado sendo admitido:

- Instrumentos de parceria firmados com entidades da Administração Pública ou organismos internacionais;
- Relatórios de Atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizados ou a respeito dela;



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 295

- Contratos de financiamento e/ou fomento por órgãos da Administração Pública para desenvolvimento de políticas infraestrutura e capacitação de ambiente de inovação que permitam evidenciar a gestão de recursos públicos
- Declarações de experiência prévia e de capacidade de parceria emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- Prêmios recebidos no País ou no Exterior pela Proponente.

10.3.4.3. A empresa interessada deverá apresentar uma equipe técnica comprovadamente qualificada para a atividade com experiência comprovada em gestão, planejamento e implantação de projetos voltados para ambiente de competitividade e Inovação. A comprovação de vínculo entre o detentor da capacidade técnica e a empresa poderá ser mediante declaração de disponibilidade, no momento da contratação, para execução do objeto da licitação emitida pelo detentor da capacidade técnica.

10.3.4.4. A equipe técnica deverá ser estruturada de acordo com as necessidades dos trabalhos a realizar, mantendo o enfoque multidisciplinar.

10.3.4.5. Comprovação de aptidão da equipe técnica: Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a apresentação de Currículo Vitae contendo a qualificação técnica de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente seleção, através da comprovação da empresa proponente de possuir em seu quadro permanente profissional aptos a realizar as atividades indicadas no objeto da presente licitação ou carta-compromisso de concordância, dos profissionais indicados, de inclusão de seu nome na proposta, juntamente com as fichas curriculares, de cada um dos técnicos, os quais deverão ter experiência comprovada, conforme o constante no Termo de Referência.

A comprovação de que pertence ao quadro permanente da empresa proponente será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Se empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Se sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- Se gerente ou diretor: cópia autenticada do contrato social, em se tratando de sociedade limitada e cópia autenticada do ato de eleição devidamente publicado para sociedade anônima.



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 296

- Se contratado: cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a proponente devidamente registrado em cartório (publicidade) ou com o devido reconhecimento de firma.

Há possibilidade de o profissional ser substituído por outro com a mesma capacidade técnica.

10.3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.1 - Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

e) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

f) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que instituiu a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 297

1.2. Para atingir o resultado dos indicadores, será considerando o seguinte cálculo que a licitante ficará obrigada a demonstrar em planilha própria:

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo};$

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante};$

$IE = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} / \text{Ativo Total}.$

LEGENDA:

ILG= ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL IGUAL OU SUPERIOR A 1

IE = ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU MENOR A 1

PL= PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PC= PASSIVO CIRCULANTE

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

PL PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE IGUAL OU SUPERIOR A 1

2 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, (1º, 2º, 3º, 4º– Rio de Janeiro). Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas; exceto para certidões emitidas por distribuidor unificado.

10.3.6. Os documentos exigidos no Envelope “01” – Documentação de Habilitação: deverão ser apresentados em original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricadas pelo representante legal da empresa proponente.

10.3.6.1 A CPL poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes (§ 3º, art. 43, Lei Federal n.º 8666/93).

10.3.6.2 - Todas as Certidões e Declarações exigidas para habilitação do presente certame valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (Noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

10.3.7. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à CPL.

10.3.8. Observações:

Para esta licitação serão aceitos somente os balanços patrimoniais do último exercício exigível;



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 298

Não serão aceitos balancetes ou balanços provisórios;

Para efeito de cálculos dos índices econômico-financeiros extraídos das demonstrações financeiras, a CPL efetuará os ajustes devidos, considerando os valores reais registrados;

O balanço deverá conter a indicação do número das páginas transcritas no Livro Diário e estar registrado nos órgãos competentes;

No caso das Sociedades Anônimas, o balanço deverá estar publicado em órgão oficial da imprensa, na forma da lei;

As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto aquelas declarações, compromissos e outros de emissão da licitante, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para entrega dos envelopes;

10.3.9. A CODEMRA-S.A. poderá solicitar, a qualquer licitante, esclarecimentos adicionais aos documentos e proposições apresentados na sua Habilitação.

10.3.10. Declaração, sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto nos incisos I, II e III do artigo 9º da lei federal nº 8.666/93.

10.3.11. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

10.3.12. Declaração, sob as penalidades cabíveis, sobre a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93;

10.4. O ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

10.4.1. Conterá a proposta Técnica, em 01 via, sendo elaborada em conformidade com os termos deste Edital e seus anexos, precedida de apresentação contendo o nome da licitante, o nº do Edital, o objeto da licitação, o índice com indicação da paginação de início de cada item da proposta e dos documentos, e conterá, para fins deste Edital:

Os trabalhos que constituem o objeto da PROPOSTA TÉCNICA para implantação do projeto através da apresentação de um Plano de Trabalho dividido, como referência, nas seguintes fases:

FASE 1 – DIAGNÓSTICO / CONCEPÇÃO DO AMBIENTE DE INOVAÇÃO / PLANEJAMENTO DETALHADO.

- a) Elaboração do Plano de Trabalho para a Implantação de um PARQUE TECNOLÓGICO, iniciando com a concepção e instalação de uma INCUBADORA de negócios, podendo esta, ser implantada inicialmente em local distinto das instalações do Parque, de forma provisória;



- b) Configuração física inicial, mediante o estabelecimento de critérios e princípios para alocação das áreas necessárias, bem como dos critérios para avaliação das áreas potenciais existentes no município para construção do Parque Tecnológico;
- c) Detalhamento e validação dos conceitos básicos que balizarão a vocação do empreendimento com visão local, regional, nacional e internacional com proposta de ações para cada um desses níveis;
- d) Configuração jurídica institucional e de governança;
- e) Cronograma físico financeiro e fluxo de caixa do projeto;
- f) Elaboração de projetos arquitetônicos básicos e executivos.

FASE 2 – ESTRUTURAÇÃO / IMPLANTAÇÃO FÍSICA E ESTRUTURAÇÃO DE EQUIPES TÉCNICAS E DE GESTÃO.

- a) Implantação da Incubadora de negócios em local provisório;
- b) Construção infraestrutura física do Parque conforme projetos executivos;
- c) Início da montagem das equipes técnicas e de gestão;
- d) Elaboração dos documentos de suporte à operação do Parque, seleção e acompanhamento de instituições residentes, sendo incubadas, centros de desenvolvimento de inovação, tecnologia e empreendedorismo;

FASE 3 – OPERACIONALIZAÇÃO DOS ELEMENTOS INTEGRADOS

- a) Treinamento equipe técnica e de gestão;
- b) Seleção e acompanhamento das empresas a serem instaladas;
- c) Transferência definitiva de todas as atividades de operação às equipes técnicas e de gestão.

10.4.2. A proponente deverá entregar uma proposta técnica que deverá contemplar: PLANO DE TRABALHO; CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO; QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL.

10.4.3. A pontuação técnica para julgamento observará todo o exposto no ANEXO do Termo de Referência.

10.4.4. ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 300

10.4.4.1 A Contratada deverá descrever na PROPOSTA TÉCNICA a sequência de atividades a serem realizadas em cada uma das etapas do plano de trabalho, propondo soluções e explicitando os métodos e técnicas a serem adotados.

10.4.4.2. A Contratada deverá apresentar ainda o planejamento operacional e estratégico para a execução das atividades previstas, na forma de um Fluxograma de Atividades, bem como a propositura de cronograma físico para a execução.

10.4.4.3. O Plano de trabalho deverá apontar modelagem operacional que proporcione ao projeto condições de operação de referência em eficiência e sustentabilidade econômica e social.

10.4.4.4. Apresentação de mecanismos de auditoria, controle e aferição do andamento do projeto através da Proposição de indicadores de desempenho que permitam a CODEMAR avaliar o andamento do projeto.

10.4.2. O Gerente de Projeto e o Coordenador Geral devem enquadrar-se como profissionais com experiência na área de gestão de ecossistemas de tecnologia e inovação, tendo experiência comprovada através de Atestado(s) Técnico(s), referente(s) ao objeto ora licitado.

10.4.3. Os Profissionais poderão ser substituídos por profissionais de equivalentes qualificações, depois de previamente aprovados pela CODEMAR-S.A.

10.4.4. O julgamento deverá ser realizado por ao menos 1 (um) integrante que seja profissional especializado na área de gestão de ecossistemas de tecnologia e inovação.

10.4.5. Será desclassificada a proposta que:

a) Não atender às exigências do Edital e do Termo de Referência.

10.4.6. A CPL poderá solicitar, a qualquer licitante, esclarecimento adicionais aos documentos incluídos na Proposta Técnica, a serem fornecidos no prazo máximo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, sob pena de desconsideração dos dados constantes de tais documentos na pontuação da Proposta Técnica.

10.5. O ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇO

10.5.1. Conterá o Formulário Oficial de Proposta, a Planilha de Preços Unitários, conforme abaixo:

10.5.1.1 Será identificada a diferença entre o valor apresentado pela licitante e o valor estimado, para verificação do equivalente em percentual da mesma, para fins de atribuição da pontuação.

10.5.2. O Formulário Oficial de Proposta, em impresso fornecido pela CODEMAR-S.A., deverá ser preenchido pela licitante e apresentado em 02 (duas) vias, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, sendo uma original e uma cópia. O preço global ofertado deverá ser informado em algarismos e por extenso.

10.5.3. A Planilha de Preços Unitários será apresentada com os valores numéricos unitários e totais de cada etapa do serviço.

10.5.4. A CPL poderá retificar possíveis erros aritméticos, prevalecendo os preços unitários sobre o total e as parcelas das etapas sobre o valor global.



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 301

10.5.5. As planilhas poderão ser preparadas e impressas pela licitante desde que transcritos integralmente, sem qualquer alteração nos dados e formatos neles explícitos:

10.5.6. Para calcular a Pontuação Final:

Total de Pontos: **91**

$$PF = (5*PT) + (3*PM) + (ET) + (2*DH) + (4*PC)$$

Legenda	
PF	Pontuação Final
PT	Proposta de Trabalho
PM	Programas e Metodologias
ET	Equipe Técnica
DH	Desempenho
PC	Proposta Comercial

Pontuação Máxima: 220

Pontuação Mínima: 132

10.5.6.1. A nota técnica final de cada proponente será obtida pela soma das notas de todos os fatores.

10.5.6.2. A nota máxima possível será de 220 (duzentos e vinte) pontos (Proposta Técnica + Proposta Comercial).

10.5.6.3. A pontuação mínima exigida das PROPONENTES a fim de que possam ser classificadas nesta etapa da licitação equivale a 132 (cento e trinta e dois) pontos – 60% da pontuação Total.

10.5.6.4. As proponentes que não obtiverem a pontuação mínima dentro da média exigida serão desclassificadas.

10.6. A falta dos documentos referentes à procuração ou credenciamento não exclui o direito da empresa proponente de participar do certame, entretanto, a pessoa que estiver acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da CPL, fica impossibilitada de responder pela empresa proponente e, em seu nome, praticar quaisquer atos, inclusive assinar a Ata, podendo apenas vista-la.

10.7. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10.8. A procuração/credenciamento que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

10.9. Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma empresa ao mesmo tempo.

10.10. É vedada a substituição do representante da empresa junto a CPL em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 302

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. A avaliação das Propostas Técnicas obedecerá a seguinte pontuação:

11.1.1. Proposta Técnica

11.1.1.2. Proposta Técnica - Plano de Trabalho

Item	Descrição	Pontos
Plano de Trabalho (6 Pontos)	Instrumento contemplando todas as fases estabelecidas do Anexo 01.	0 - 6

Condições de pontuação:

Pts.	Descrição do Critério
0	O Plano de Trabalho entregue não atende as condições estabelecidas;
1	O Plano de Trabalho entregue atende as condições estabelecidas para a Fase I;
1	O Plano de Trabalho entregue atende as condições estabelecidas para a Fase II;
1	O Plano de Trabalho entregue atende as condições estabelecidas para a Fase III;
1	O Plano de Trabalho entregue promove a visibilidade do Parque Tecnológico de Maricá junto à comunidade científica, tecnológica e de inovação nacional e internacional;
1	O Plano de Trabalho entregue demonstra potencial de geração de benefícios sociais, econômicos e urbanos ao Município de Maricá e da região;
1	O Plano de Trabalho entregue contempla <u>Nexo entre a missão social</u> da proponente e os <u>objetivos esperados</u> no objeto do edital.

11.1.1.3. Proposta Técnica - Programas e Metodologias

Item	Descrição	Pontos
Proposta Técnica (25 Pontos)	Programas de Incubação e Aceleração de PMEs de base científico-tecnológicas.	0 - 5
	Programas, Ferramentas e Metodologias de Acompanhamento e Capacitação de empresas.	0 - 5
	Programas de Desenvolvimento Tecnológico envolvendo a Academia, Setor Empresarial e Governo.	0 - 5
	Programas para a promoção de ambientes que fomentam o empreendedorismo social ou que estimulem a economia local.	0 - 5
	Capacidade comprovada para a atração de universidades, e centros de pesquisa e desenvolvimento.	0 - 5

Condições de pontuação:

Programas de Incubação e Aceleração de PMEs de base científico-tecnológicas	
Pts.	Descrição do Critério
0	<u>Menos de 5 Empresas Graduadas</u> em Programas de Incubação e Aceleração;
1	<u>Entre 5 e 10 Empresas Graduadas</u> em Programas de Incubação e Aceleração;
2	<u>Entre 11 e 15 Empresas Graduadas</u> em Programas de Incubação e Aceleração;
3	<u>Entre 16 e 20 Empresas Graduadas</u> em Programas de Incubação e Aceleração;
4	<u>Entre 21 e 25 Empresas Graduadas</u> em Programas de Incubação e Aceleração;
5	<u>Mais que 25 Empresas Graduadas</u> em Programas de Incubação e Aceleração.



Codemar
 Processo nº: 21094/2017.
 Data do Início: 22/09/2017.
 Rubrica: Folha: 303

Programas, Ferramentas e Metodologias de Acompanhamento e Capacitação de empresas	
Pts.	Descrição do Critério
0	<u>Não há</u> programas comprovados.
1	Descrição da <u>Metodologia de Aceleração</u> de Empresas;
1	Descrição da <u>Metodologia de Incubação</u> de Empresas;
1	<u>Pelo menos 10 eventos</u> realizados de capacitação de empresas;
1	<u>Pelo menos 10 eventos</u> realizados de estímulo ao empreendedorismo;
1	<u>Pelo menos 1 programa</u> de internacionalização de empresas;

Programas de Desenvolvimento Tecnológico envolvendo a Academia, Setor Empresarial e Governo	
Pts.	Descrição do Critério
0	<u>Não há</u> projetos comprovados entre a Academia, Setor Empresarial e/ou Governo;
1	<u>1 projeto</u> comprovado entre a Academia, Setor Empresarial e/ou Governo;
2	<u>2 projetos</u> comprovados entre a Academia, Setor Empresarial e/ou Governo;
3	<u>3 projetos</u> comprovados entre a Academia, Setor Empresarial e/ou Governo;
4	<u>4 projetos</u> comprovados entre a Academia, Setor Empresarial e/ou Governo;
5	<u>5 ou mais projetos</u> comprovados entre a Academia, Setor Empresarial e/ou Governo.

Programas para a promoção de ambientes que fomentam o empreendedorismo social ou que estimulem a economia local	
Pts.	Descrição do Critério
0	<u>Não há</u> programas de empreendedorismo social ou arranjos econômicos locais;
1	<u>1 programa</u> de empreendedorismo social ou arranjos econômicos locais;
2	<u>2 programas</u> de empreendedorismo social ou arranjos econômicos locais;
3	<u>3 programas</u> de empreendedorismo social ou arranjos econômicos locais;
4	<u>4 programas</u> de empreendedorismo social ou arranjos econômicos locais;
5	<u>5 ou mais programas</u> de empreendedorismo social ou arranjos econômicos locais.

Capacidade comprovada para a atração de universidades, e centros de P&D	
Pts.	Descrição do Critério
0	<u>Não há</u> presença de universidades e centros de P&D;
1	Presença de <u>1 universidade</u> ou centro de P&D;
2	Presença de <u>2 universidades</u> e/ou centros de P&D;
3	Presença de <u>3 universidades</u> e/ou centros de P&D;
4	Presença de <u>4 universidades</u> e/ou centros de P&D;
5	Presença de <u>5 ou mais universidades</u> e/ou centros de P&D.

11.1.1.4. Proposta Técnica - Equipe Técnica

Item	Descrição	Pontos
Equipe (15 Pontos)	Presença de profissionais com participação comprovada em ecossistemas de ciência, tecnologia e inovação	0 - 5
	Nível curricular dos dirigentes	0 - 5
	Nível do quadro de profissionais que serão alocados para a execução do objeto da parceria	0 - 5



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 304

Condições de pontuação:

Presença de profissionais com participação comprovada em ecossistemas C,T&I	
Pts.	Descrição do Critério
0	<u>Não há</u> presença comprovada de profissionais em ecossistemas de C,T&I;
1	Presença comprovada de <u>1 ano</u> de profissionais em ecossistemas de C,T&I;
2	Presença comprovada de <u>2 anos</u> de profissionais em ecossistemas de C,T&I;
3	Presença comprovada de <u>3 anos</u> de profissionais em ecossistemas de C,T&I;
4	Presença comprovada de <u>4 anos</u> de profissionais em ecossistemas de C,T&I;
5	Presença comprovada de <u>5 ou mais anos</u> de profissionais em ecossistemas de C,T&I.

Nível curricular dos dirigentes	
Pts.	Descrição do Critério
0	<u>Não há</u> dirigentes com Nível Superior;
1	Pelo menos <u>1 dirigente</u> com <u>Graduação</u> ;
1	Pelo menos <u>1 dirigente</u> com <u>Pós-Graduação</u> ;
1	Pelo menos <u>1 dirigente</u> com <u>Mestrado</u> ;
1	Pelo menos <u>1 dirigente</u> com <u>Doutorado</u> ;
1	Pelo menos <u>1 dirigente</u> com <u>Atuação em Cargos Públicos</u> .

Nível do quadro de profissionais que serão alocados para a execução do objeto da parceria	
Pts.	Descrição do Critério
0	<u>Não há</u> profissionais com Ensino Médio;
1	Número de profissionais com <u>Ensino Médio maior ou igual a 30</u> ;
1	Número de profissionais com <u>Ensino Superior maior ou igual a 20</u> ;
1	Número de profissionais com <u>Pós-Graduação maior ou igual a 10</u> ;
1	Número de profissionais com <u>Mestrado maior ou igual a 3</u> ;
1	Número de profissionais com <u>Doutorado maior ou igual a 2</u> .

11.1.1.5. Proposta Técnica - Desempenho

Item	Descrição	Pontos
Desempenho (40 Pontos)	Histórico de execução de gestão de parques tecnológicos, núcleos de inovação tecnológica, centros de empreendedorismo ou similares;	0 - 5
	Histórico de execução de programa de aceleração de micro e pequenas empresas de base tecnológica;	0 - 5
	Histórico de execução de programa de incubação de micro e pequenas empresas de base tecnológica;	0 - 5
	Histórico de relacionamento com academia, núcleos de empreendedorismo e/ou inovação tecnológica, demais parques tecnológicos e afins;	0 - 5
	Histórico de relacionamento com empresas de grande porte;	0 - 5
	Histórico de relacionamento com investidores anjo, fundos de capital semente, venture capital e afins.	0 - 5
	Histórico de realização de programas de internacionalização de empresas	0 - 5
	Histórico de realização de programas de socioeconômicos	0-5



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 305

Condições de pontuação:

Histórico de execução de gestão de parques tecnológicos, núcleos de inovação tecnológica, centros de empreendedorismo ou similares	
Pontos	Descrição
0	<u>não há histórico;</u>
1	<u>experiência de 01 ano</u> com gestão de parques tecnológicos, núcleos de inovação tecnológica, centros de empreendedorismo ou similares;
2	<u>experiência de 02 anos</u> com gestão de parques tecnológicos, núcleos de inovação tecnológica, centros de empreendedorismo ou similares;
3	<u>experiência de 03 anos</u> com gestão de parques tecnológicos, núcleos de inovação tecnológica, centros de empreendedorismo ou similares;
4	<u>experiência de 04 anos</u> com gestão de parques tecnológicos, núcleos de inovação tecnológica, centros de empreendedorismo ou similares;
5	<u>experiência de 05 ou mais anos</u> com gestão de parques tecnológicos, núcleos de inovação tecnológica, centros de empreendedorismo ou similares.
Histórico de execução de programa de aceleração de micro e pequenas empresas de base tecnológica	
Pontos	Descrição
0	<u>não há histórico;</u>
1	<u>realizado efetivamente 01 programa de aceleração</u> de <i>startups</i> , micro e pequenas empresas de base tecnológica;
2	<u>realizado efetivamente 02 programas de aceleração</u> de <i>startups</i> , micro e pequenas empresas de base tecnológica;
3	<u>realizado efetivamente 03 programas de aceleração</u> de <i>startups</i> , micro e pequenas empresas de base tecnológica;
4	<u>realizado efetivamente 04 programas de aceleração</u> de <i>startups</i> , micro e pequenas empresas de base tecnológica;
5	<u>realizado efetivamente 05 ou mais programas de aceleração</u> de <i>startups</i> , micro e pequenas empresas de base tecnológica;
Histórico de execução de programa de incubação de micro e pequenas empresas de base tecnológica	
Pontos	Descrição
0	<u>não há histórico</u>
1	<u>experiência de 01 ano</u> com incubação de <i>startups</i> , micro e pequenas empresas de base tecnológica;
2	<u>experiência de 02 anos</u> com incubação de <i>startups</i> , micro e pequenas empresas de base tecnológica;
3	<u>experiência de 03 anos</u> com incubação de <i>startups</i> , micro e pequenas empresas de base tecnológica;
4	<u>experiência de 04 anos</u> com incubação de <i>startups</i> , micro e pequenas empresas de base tecnológica;
5	<u>experiência de 05 ou mais anos</u> com incubação de <i>startups</i> , micro e pequenas empresas de base tecnológica.
Histórico de relacionamento com academia, núcleos de empreendedorismo e/ou inovação tecnológica, demais parques tecnológicos e afins	



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 306

Pontos	Descrição
0	<u>não há histórico;</u>
1	<u>histórico de relacionamento e/ou parceria comprovados com 01 ator</u> que se enquadre como academia, núcleo de empreendedorismo, NIT, gestão de outro parque tecnológico ou relacionados;
2	<u>histórico de relacionamento e/ou parceria comprovados com 02 atores</u> que se enquadre como academia, núcleo de empreendedorismo, NIT ou gestão de outro parque tecnológico;
3	<u>histórico de relacionamento e/ou parceria comprovados com 03 atores</u> que se enquadre como academia, núcleo de empreendedorismo, NIT, gestão de outro parque tecnológico ou relacionados;
4	<u>histórico de relacionamento e/ou parceria comprovados com 04 atores</u> que se enquadre como academia, núcleo de empreendedorismo, NIT, gestão de outro parque tecnológico ou relacionados;
5	<u>histórico de relacionamento e/ou parceria comprovados com 05 ou mais atores</u> que se enquadre como academia, núcleo de empreendedorismo, NIT, gestão de outro parque tecnológico ou relacionados.
Histórico de relacionamento com empresas de grande porte;	
Pontos	Descrição
0	<u>não há histórico</u>
1	histórico de relacionamento e/ou parceria comprovada <u>com 01 empresa de grande porte;</u>
2	histórico de relacionamento e/ou parceria comprovada <u>com 02 empresas de grande porte;</u>
3	histórico de relacionamento e/ou parceria comprovada <u>com 03 empresas de grande porte;</u>
4	histórico de relacionamento e/ou parceria comprovada <u>com 04 empresas de grande porte;</u>
5	histórico de relacionamento e/ou parceria comprovada <u>com 05 ou mais empresas de grande porte.</u>
Histórico de relacionamento com investidores anjo, fundos de capital semente, venture capital e afins	
Pontos	Descrição
0	<u>não há histórico</u>
1	<u>histórico de relacionamento e/ou parceria comprovados com 01 ator</u> que se enquadre como investidor anjo, fundos de investimento, entidades especializadas em investimentos em empresas de base tecnológica ou afins;
2	<u>histórico de relacionamento e/ou parceria comprovados com 02 atores</u> que se enquadrem como investidor anjo, fundos de investimento, entidades especializadas em investimentos em empresas de base tecnológica ou afins;
3	<u>histórico de relacionamento e/ou parceria comprovados com 03 atores</u> que se enquadrem como investidor anjo, fundos de investimento, entidades especializadas em investimentos em empresas de base tecnológica ou afins;



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 307

4	<u>histórico de relacionamento e/ou parceria comprovados com 04 atores</u> que se enquadrem como investidor anjo, fundos de investimento, entidades especializadas em investimentos em empresas de base tecnológica ou afins;
5	<u>histórico de relacionamento e/ou parceria comprovados com 05 ou mais atores</u> que se enquadrem como investidor anjo, fundos de investimento, entidades especializadas em investimentos em empresas de base tecnológica ou afins.
Histórico de realização de programas de internacionalização de empresas	
Pontos	Descrição
0	<u>não há histórico</u>
1	<u>experiência com 01 empresa</u> com presença internacional por ação e promoção da PROPONENTE;
2	<u>experiência com 02 empresas</u> com presença internacional por ação e promoção da PROPONENTE;
3	<u>experiência com 03 empresas</u> com presença internacional por ação e promoção da PROPONENTE;
4	<u>experiência com 04 empresas</u> com presença internacional por ação e promoção da PROPONENTE;
5	<u>experiência com 05 ou mais empresas</u> com presença internacional por ação e promoção da PROPONENTE;
Histórico de realização de programas de socioeconômicos	
Pts.	Descrição do Critério
0	<u>não há histórico</u>
1	<u>experiência de 01 ano</u> com a realização de programas socioeconômicos.
2	<u>experiência de 02 anos</u> com a realização de programas socioeconômicos.
3	<u>experiência de 03 anos</u> com a realização de programas socioeconômicos.
4	<u>experiência de 04 anos</u> com a realização de programas socioeconômicos.
5	<u>experiência de 05 ou mais anos</u> com a realização de programas socioeconômicos.

Proposta Comercial

11.1.1.6. Condições de pontuação:

Preço de Referência	
Pontos (5 pontos)	Descrição
0	a proposta da PROPONENTE <u>não esteve entre os 5 menores preços</u> ;
1	a PROPONENTE teve <u>o 5º menor preço proposto</u> ;
2	a PROPONENTE teve <u>o 4º menor preço proposto</u> ;
3	a PROPONENTE teve <u>o 3º menor preço proposto</u> ;
4	a PROPONENTE teve <u>o 2º menor preço proposto</u> ;
5	a PROPONENTE teve <u>o menor preço proposto</u> .



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 308

11.1.1.7. Fórmula:

Total de Pontos: 91

$$PF = (5*PT) + (3*PM) + (ET) + (2*DH) + (4*PC)$$

Legenda	
PF	Pontuação Final
PT	Proposta de Trabalho
PM	Programas e Metodologias
ET	Equipe Técnica
DH	Desempenho
PC	Proposta Comercial

Pontuação Máxima: 220

Pontuação Mínima: 132

11.1.1.8. A nota técnica final de cada proponente será obtida pela soma das notas de todos os fatores.

11.1.1.9. A nota máxima possível será de 220 (duzentos e vinte) pontos (Proposta Técnica + Proposta Comercial).

11.1.1.10. A pontuação mínima exigida das PROPONENTES a fim de que possam ser classificadas nesta etapa da licitação equivale a 132 (cento e trinta e dois) pontos – 60% da pontuação Total.

11.1.1.11. As proponentes que não obtiverem a pontuação mínima dentro da média exigida serão desclassificadas.

12. DO RECEBIMENTO E DAS SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO

12.1. O recebimento dos envelopes contendo a documentação acima referenciada se dará no dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, item 3.1.

12.2. Após a hora indicada como limite para entrega, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a troca de envelopes, adendos, acréscimos ou esclarecimentos aos já entregues.

12.3. O processo licitatório será realizado em três sessões públicas. As sessões serão realizadas no local constante do item 3.1 deste Edital, com a participação dos membros da CPL e demais interessados em assistir.

12.4. Poderão estar presentes mais de um representante de cada licitante, porém apenas um único poderá se manifestar durante cada sessão. Nestas sessões, as empresas licitantes poderão ser representadas por um dos diretores ou por procurador, estes munidos das respectivas procurações passadas em cartório. No caso



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 309

de representação por procurador, o instrumento de mandato deverá ser previamente apresentado à CPL, antes da realização da licitação.

12.5. Na primeira sessão serão abertos os envelopes denominados de "A" - DOCUMENTAÇÃO contendo os documentos relacionados no item 10.3 e seus sub-itens relativa à habilitação dos concorrentes, os quais serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão.

12.5.1. A documentação acima referenciada será apreciada pela CPL, em conformidade com as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), visando a habilitação das empresas licitantes.

12.5.2. Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

12.6. A data da segunda sessão será marcada pela CPL, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da divulgação do resultado da habilitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos. Caso haja manifestação expressa, em sessão, de todos os participantes à não intenção de interpor recurso, poderá ser realizada a abertura dos envelopes de proposta técnica, caso contrário será aguardado o prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis.

12.6.1. Nesta sessão os envelopes "B" - PROPOSTA TÉCNICA e "C" - PROPOSTAS DE PREÇO dos licitantes não habilitados serão devolvidas e os envelopes "B" - PROPOSTAS TÉCNICAS dos licitantes habilitados serão abertas e as propostas técnicas serão rubricadas pelos membros da CPL, Comissão Técnica e pelos representantes das licitantes participantes da sessão.

12.7. Depois de publicada a qualificação das licitantes, será dado um prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação das mesmas. Depois das respectivas denegações ou julgamentos, se houver recursos, a CPL fixará a data da terceira sessão. As licitantes tomarão conhecimento dessa data, por publicação, ou por notificação individual que lhes for feita com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

12.8. Na terceira sessão, depois de devolvidos os envelopes lacrados contendo as Propostas de Preço aos licitantes desclassificados, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preço dos demais licitantes. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes participantes da sessão.

12.9. Serão lavradas atas das sessões acima referidas, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pela CPL e pelos representantes dos licitantes presentes.

12.10. Após a abertura pública da Documentação, não serão fornecidos aos licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação.



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 310

13. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

13.1. O recebimento e o julgamento da Habilitação:

13.1.1. O envelope "A"- DOCUMENTAÇÃO será aberto no dia e hora já mencionados no preâmbulo deste edital, item 3.1, na sala da CPL.

13.1.2. Nesta primeira sessão, a documentação constante do item 10.3 e seus subitens será examinada, analisada e rubricada pela CPL e pelos licitantes presentes, sendo inabilitada, de pleno direito, aqueles que apresentarem tais documentos de forma incorreta ou incompleta. Concluído o exame, a CPL anunciará as inabilitações, se for o caso, dos licitantes que não tenham atendido aos requisitos mínimos. Caso todos os concorrentes manifestem no ato, a intenção expressa de não interpor recurso, tal fato será consignado na ata lavrada ao final dessa sessão. Em seguida, o presidente fixará a data e a hora da segunda sessão.

13.1.3. A CPL lavrará ata circunstanciada da reunião da abertura do envelope "01"- DOCUMENTAÇÃO, que será assinada por todos os presentes.

13.1.4. No caso de haver interposição de recursos, os envelopes "02" e "03" permanecerão lacrados em posse da CPL. Decorridos 05 (cinco) dias e concluído o julgamento definitivo das impugnações apresentadas, a CPL marcará a data da segunda sessão, para a abertura das Propostas Técnicas. As licitantes tomarão conhecimento dessa data, por publicação, ou por notificação individual que lhes for feita com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

13.1.5. É facultada à CPL, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.

13.2. A abertura do envelope da Proposta Técnica será:

13.2.1. Nesta segunda sessão, os envelopes "B" - PROPOSTA TÉCNICA e "C" - PROPOSTA DE PREÇO dos licitantes não habilitados serão devolvidas aos mesmos. O conteúdo dos envelopes "B" - PROPOSTA TÉCNICA dos licitantes habilitados serão examinados pela CPL.

13.2.2. Os envelopes deverão ser examinados pelos representantes das licitantes.

13.2.3. Após a conferência externa do ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA, a CPL dará início à abertura dos referidos envelopes.

13.2.4. O envelope "B" - PROPOSTA TÉCNICA deverá conter as exigências contidas no item 10.4 para ser avaliado e pontuado.

13.2.5. A análise da documentação técnica será feita por Comissão Técnica designada para este fim, pela Diretoria Requisitante, observada a Tabela de Pontuação.

13.3.1. A CPL lavrará ata circunstanciada da reunião da abertura do envelope "B"- PROPOSTA TÉCNICA, que será assinada por todos os presentes.



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 311

13.3.2. No caso de haver interposição de recursos, os envelopes C" permanecerão lacrados em posse da CPL. Decorridos 05 (cinco) dias e concluído o julgamento definitivo das impugnações apresentadas, a CPL marcará a data da segunda sessão, para a abertura das Propostas de Preços. As licitantes tomarão conhecimento dessa data, por publicação, ou por notificação individual que lhes for feita com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

13.3.3. É facultada à CPL, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.

13.3.4. A abertura do envelope da Proposta de Preços será na terceira sessão, sendo devolvidos, devidamente lacrados os envelopes de preços das licitantes desclassificadas na fase de análise de proposta técnica. Os conteúdos dos envelopes "C" – PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes habilitados e classificados serão examinados pela CPL.

13.4. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de Licitação TÉCNICA E PREÇO, observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência.

13.4.1. As propostas serão classificadas de acordo com a nota final alcançada pelas proponentes.

13.4.2 A classificação final das propostas será feita pela Comissão Técnica, atendidas as exigências estabelecidas no presente Edital. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final

13.4.3. Em caso de absoluta igualdade de propostas, será aplicado o disposto na Lei nº 8.666/93.

13.4.5. O resultado dos trabalhos da CPL será divulgado através da publicação do ato do Diretor Presidente, no órgão oficial da imprensa do Município, garantida, desde logo, a interposição de recursos, como previsto na alínea "b" do inciso I, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

13.5.1. Selecionada a Proposta de melhor preço, o Presidente da CPL verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 10%(dez por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

13.5.2. A não apresentação de preço pela licitante beneficiária de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Presidente da CPL os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

13.5.3. Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Presidente da CPL dará continuidade.



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 312

13.5.4. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

13.5.5. Sendo a licitante beneficiária do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Presidente da CPL concederá o prazo de cinco úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pela licitante beneficiária de preferência.

13.5.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 13.5.5. implicará na inabilitação da licitante.

14. DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Na hipótese de inabilitação de todos os participantes ou desclassificação de todas as propostas, a CPL poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação, em conformidade com o disposto no § 3º o art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Uma vez proferido o julgamento pela CPL, decorrido in albis o prazo recursal, a CPL encaminhará o processo ao Diretor Presidente para adjudicação e homologação.

15.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A Administração convocará no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da Homologação da Licitação regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 313

pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

16.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. O contrato advindo desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CODEMAR S.A. e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

16.2.1. Na hipótese de anuência da CODEMAR-S.A., o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

16.2.2. A empresa a ser contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito pela CODEMAR S.A., e nos limites expressamente indicados pela Diretoria Requisitante.

16.2.3. Qualquer empreiteira subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pela CODEMAR S.A. O pedido formal deverá indicar quais os serviços realizados e concluídos pela subcontratada.

16.2.4. Em caso de subcontratação, a empresa a ser contratada permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação pela CODEMAR S.A. como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo inclusive, a CODEMAR S.A. exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1. Os pagamentos devidos a contratada serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

17.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 03 (três) servidores da CODEMAR-S.A.

17.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 47/2013.

17.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela contratada, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 314

17.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CODEMAR S.A, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.3.3.1. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor Presidente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Diretoria de Administração e Finanças.

17.3.3.2. Suprimido.

17.3.3.3. Suprimido

17.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irremediáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, tendo como data base a data da apresentação das propostas e observada a variação do índice IPC-A/IBGE.

17.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Aplicam-se ao presente Edital e ao “Termo de Contrato” dele oriundo as disposições gerais e especiais previstas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal 005/2010.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções estabelecidas pelo artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando fixadas as sanções descritas a seguir:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial sobre o valor referente à parcela do Contrato não cumprida;

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMAR-S.A., por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19. DO DIREITO DE RECURSOS



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 315

19.1. Os recursos contra as decisões da CPL serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas à CPL para pronunciamento.

19.2. A CPL dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3. Caso a CPL não reconsidere a sua decisão, esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, ao Diretor Presidente, que proferirá a decisão no mesmo prazo.

19.4. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação da licitante, ou contra o julgamento das Propostas de Preços, terão efeito suspensivo.

19.5. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal 8.666/93, será feita mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os representantes de todas as licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que a comunicação será feita diretamente aos interessados e que constará em ata.

20. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A CODEMAR-S.A. exercerá o acompanhamento dos serviços através da Diretoria Requisitante, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da contratada.

20.2. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a contratada, sua equipe e a Diretoria Requisitante, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

20.3- A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

20.4- Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada;

20.5 - Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário irredutível.

20.6- O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, mesmo aqueles não explicitamente citados no Termo de referência, mas que sejam necessários à execução dos serviços.

20.10 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.11 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à CODEMAR-S.A. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 316

21 DO FORO

21.1. Fica designado o foro da Comarca do Município de Maricá como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da CODEMAR-S.A., será nula de pleno direito e declarada sem efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

22.2. Quando autorizada pela CODEMAR-S.A. a subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CODEMAR-S.A, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

22.2.1. Com relação à subcontratação será observado o estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e neste Edital.

22.3. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes destas normas, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares no cumprimento do objeto desta licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

22.4. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do Contrato, isentando a CODEMAR-S.A de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.5. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8.666/93, com as suas alterações posteriores.

22.6. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por terceiros, alcançarão a todos as empresas proponentes, devendo ser publicados os presentes avisos na Imprensa Oficial do Município e/ou em jornal diário de grande circulação.

22.7. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro com o realizado.

22.8. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

22.9.. São os seguintes os anexos deste Edital, que fazem parte integrante e complementar, os quais suas cópias serão custeadas pela empresa interessada:

- ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos Unitários

B - Proposta-Detalhe



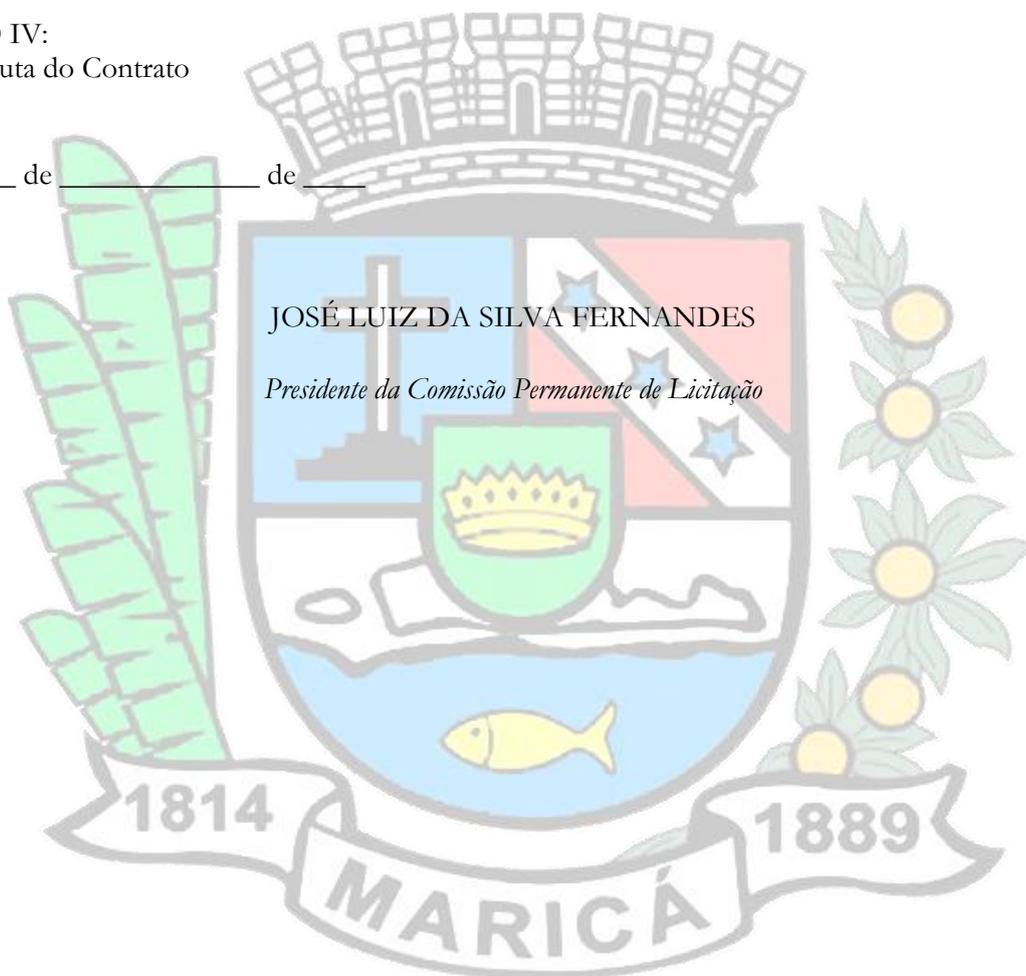
Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 317

- ANEXO II – Modelo de Declarações:
 - A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
 - B- Carta de Credenciamento para participar de licitações
 - C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
 - D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93
 - E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

- ANEXO III:
 - A- Termo de Referência

- ANEXO IV:
 - A- Minuta do Contrato

Maricá, ____ de _____ de _____





Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 318

ANEXO I - A

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS - ORÇAMENTÁRIA

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Total
01	Contratação de consultoria técnica especializada para estudos de concepção e apoio à implantação e operação de um parque tecnológico no município de Maricá-R.J.	Unid	1	R\$ 7.535.000,00





Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 319

ANEXO I - B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

B - PROPOSTA DETALHE

TOMADA DE PREÇO N.º.../2018

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço a CODEMAR S.A., pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º ____/2018

CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Total
01	Contratação de consultoria técnica especializada para estudos de concepção e apoio à implantação e operação de um parque tecnológico no município de Maricá-R.J.	Unid	1	

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa. **OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa e em CD-RW.**

Em, ____ de _____ de 2018.

Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 320

Anexo da Proposta Detalhe

Modelo da Proposta Detalhe – Encargos

Planilha 1 - Módulo de mão-de-obra vinculada à execução contratual						
Categoria Profissional	Número de mão de obra	Número de Horas(A)	Taxa Homem/Hora (B)	Serviços em R\$ (A)x(B) (1)	Encargos Fiscais (2)	Valor Total
(especificar)			R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$
			R\$	R\$	R\$	R\$
Total			R\$	R\$	R\$	R\$
Total Geral Planilha 1						R\$
Planilha Geral de Custos						
item	Descrição					Valor
1	Planilha 1 - Módulo de mão-de-obra vinculada à execução contratual.					R\$
3	Taxa administrativa em ____%					R\$
4	Taxa de Lucro em ____%					R\$
5	Impostos (especificar – exceto IRPJ e CSLL)					R\$
Total Geral:					R\$	

Detalhamento dos Encargos Sociais

Quadro com Detalhamento dos Encargos Sociais e Trabalhistas		
Grupo "A"		
1	INSS	
2	SESI ou SESC	
3	SENAI ou SENAC	
4	INCRA	
5	Salário educação	
6	FGTS	
7	Seguro acidente de trabalho	
8	SEBRAE	
Grupo "B"		%
9	Férias	
10	Auxílio doença	
11	Licença maternidade	
12	Licença paternidade	
13	Faltas legais	
14	Acidente de trabalho	
15	Aviso prévio	



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 321

16	13º salário		
Grupo "C"		%	
17	Aviso prévio Indenizado		
18	Indenização adicional		
19	Indenização (rescisão sem justa causa)		
Grupo "D"		%	
20	Incidências dos encargos do grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"		
21	Total do Grupo D		
Valor dos Encargos Sociais (A + B + C)			

OBS: ESTA PLANILHA DE DETALHAMENTO DE CUSTOS DEVERÁ SER COMPLEMENTADA E INSTRUÍDA COM AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO OBJETO, ORA LICITADO.





Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 322

ANEXO II: Declarações

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PARA MICROSOCIEDADE EMPRESÁRIAS E SOCIEDADE EMPRESÁRIAS DE
PEQUENO PORTE**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ/ CPL

Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Aeroporto de Maricá, Araçatiba, Maricá/RJ.

REF.: CONCORRÊNCIA Nº /2018

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr.....(*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade nº, expedida pelo (a), inscrito no CIC sob o nº, **poderes para representar esta Sociedade empresária**(*razão social e endereço da licitante*) CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.
Atenciosamente,

(*Assinatura*)

(COM FIRMA RECONHECIDA)

(*Nome e cargo do outorgante*)

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 323

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO
DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

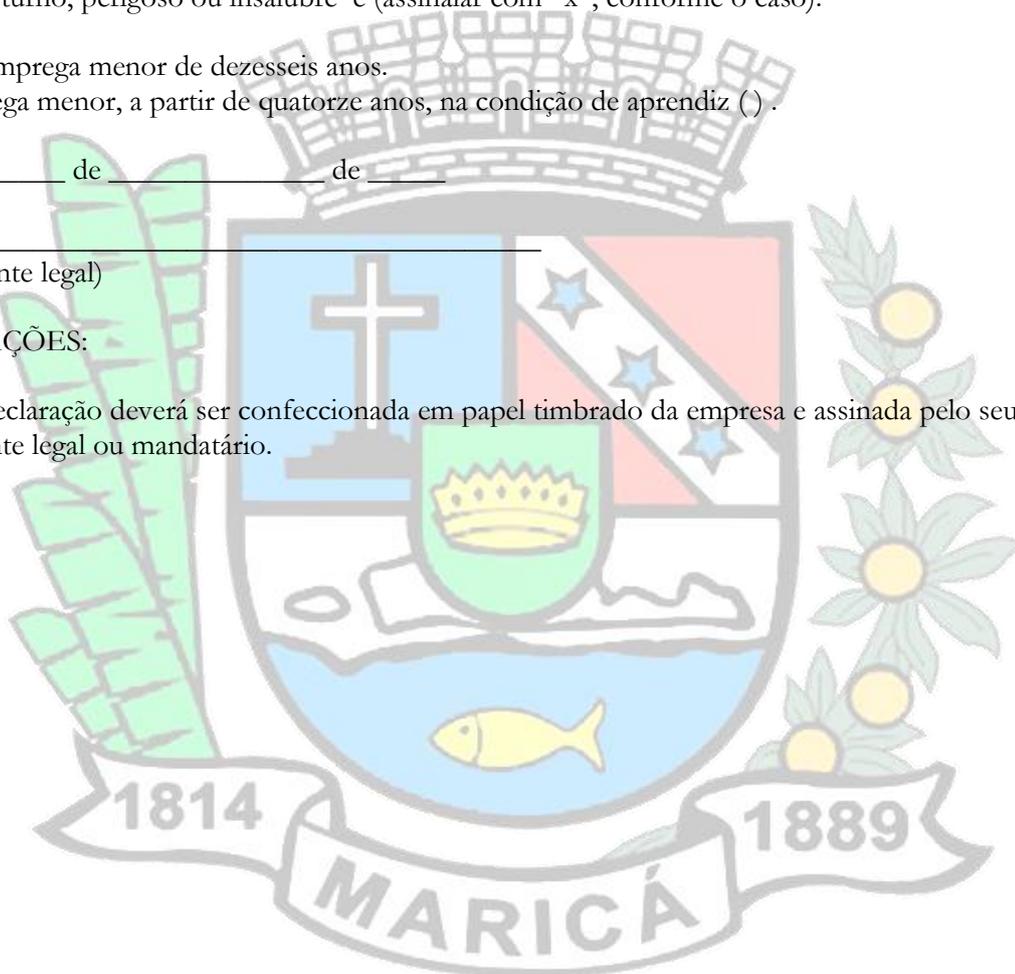
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 324

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS I, II e III DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

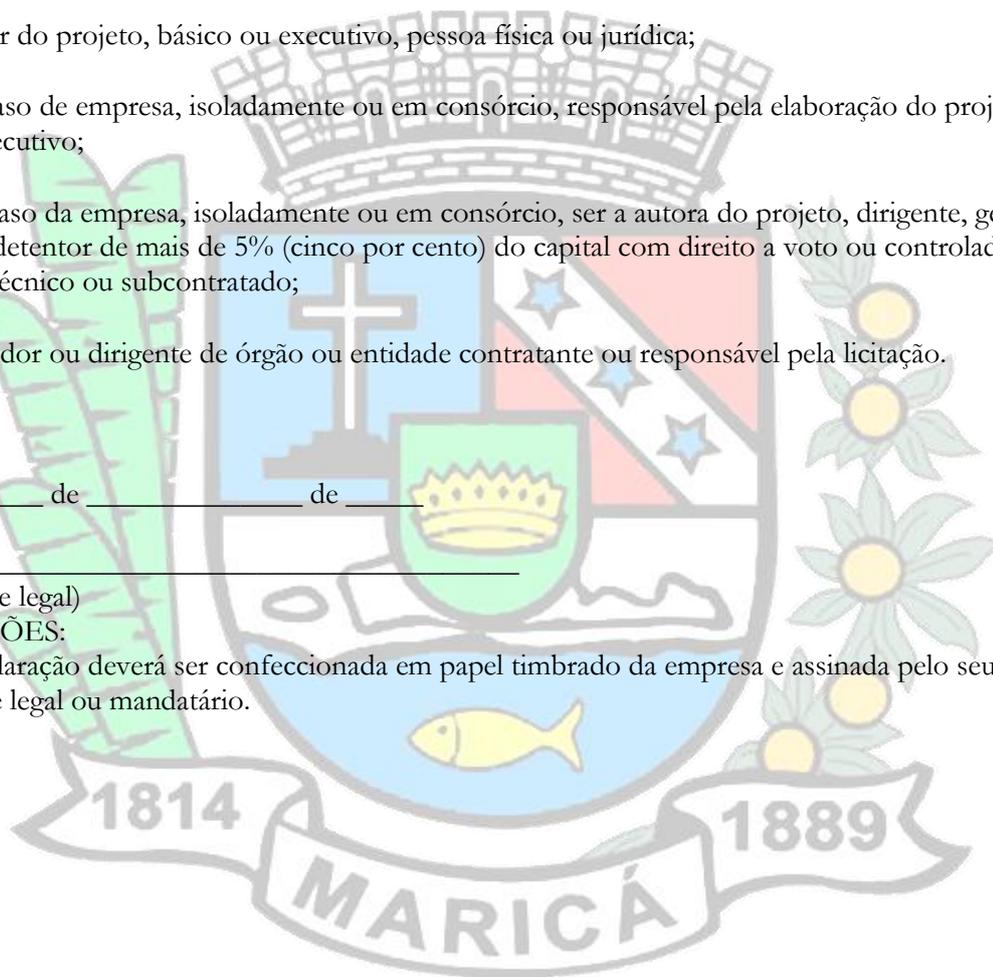
IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 325

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim
como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

_____ assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 326

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

_____ assinatura do representante legal – COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 327

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E APOIO À IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM PARQUE TECNOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ-RJ





Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 328

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência trata da “CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E APOIO À IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM PARQUE TECNOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ-RJ bem como para a definição de estratégias e diretrizes que orientem a realização desse empreendimento.

2. JUSTIFICATIVA

Este estudo integra iniciativa da Prefeitura Municipal de Maricá que visa estimular a criação e o desenvolvimento de empresas de base tecnológica (EBTs) no município, bem como fortalecer seus vínculos com as universidades e institutos de pesquisa da região, gerando ambiente propício ao surgimento e difusão de inovações e facilitando a criação de sinergias entre os principais agentes do processo de inovação, em prol do desenvolvimento econômico e social município de Maricá, região e também do Estado do Rio de Janeiro.

O empreendimento proposto deverá considerar a vocação e presença de pólos, localizados na região de Maricá, implantados a partir de um conjunto ordenado e articulado de políticas de indução, focos de atuação e referenciais institucionais e de governança, capazes de promover a atração de investimentos e a implantação de novas empresas de base tecnológica intensiva.

Estes modelos têm se apresentado como uma solução eficiente na administração e promoção de clusters econômicos, enquanto indutores e fomentadores, visando ao crescimento sustentado de uma determinada região e a uma ênfase ainda maior no papel das inovações, das dinâmicas das cadeias de geração e transferência de conhecimento, das redes de inter-relacionamento e dos processos de aprendizado.

Apresentam, também, grande capacidade de prover um ambiente colaborativo que promova a disseminação e o intercâmbio de conhecimento entre os diversos agentes sócio-econômicos que atuam nos clusters, tais como empresas, universidades, institutos de pesquisa e entidades governamentais. São ambientes favoráveis aos processos de criação, competitividade e empreendedorismo, geridos a partir de sistemas de governança específicos e com foco em processos econômicos suportados por uso intensivo de tecnologias e gestão de conhecimento e de informação.

Os esforços atualmente conduzidos na implantação do Parque Tecnológico reservam aos agentes públicos o papel de indutores e catalisadores dos processos acima descritos.



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 329

Espera-se que os agentes privados sejam atraídos pela qualidade da formatação dos empreendimentos, atuando como principais investidores e exploradores dos negócios associados à implantação, e principalmente à exploração desta infraestrutura do ambiente de inovação, quanto às atividades de exploração de empresas de base tecnológica.

Busca-se, desta forma, obter parque tecnológico com formatação economicamente sustentáveis, integrados aos processos regionais de criação e inovação tecnológica e de empreendedorismo e capazes de competir de modo eficiente dentro de uma inserção econômica globalizada.

Assim sendo, o trabalho, objeto desta contratação, contempla a realização de estudos de viabilidade do empreendimento em referência, com ênfase nas atividades de elaboração de **Plano de Trabalho para Implantação do Projeto**, com objetivo de estabelecer as condições necessárias para início da implantação de um PARQUE TECNOLÓGICO.

3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Os trabalhos que constituem o objeto da PROPOSTA TÉCNICA para implantação do projeto através da apresentação de um PLANO DE TRABALHO dividido, como referência, nas seguintes fases:

FASE 1 – DIAGNÓSTICO / CONCEPÇÃO DO AMBIENTE DE INOVAÇÃO / PLANEJAMENTO DETALHADO.

- g) Elaboração do **Plano de Trabalho** para a Implantação de um PARQUE TECNOLÓGICO, iniciando com a concepção e instalação de uma INCUBADORA de negócios, podendo esta, ser implantada inicialmente em local distinto das instalações do Parque, de forma provisória;
- h) Configuração física inicial, mediante o estabelecimento de critérios e princípios para alocação das áreas necessárias, bem como dos critérios para avaliação das áreas potenciais existentes no município para construção do Parque Tecnológico;
- i) Detalhamento e validação dos conceitos básicos que balizarão a vocação do empreendimento com visão local, regional, nacional e internacional com proposta de ações para cada um desses níveis;
- j) Configuração jurídica institucional e de governança;
- k) Cronograma físico financeiro e fluxo de caixa do projeto;
- l) Elaboração de projetos arquitetônicos básicos e executivos.



FASE 2 – ESTRUTURAÇÃO / IMPLANTAÇÃO FÍSICA E ESTRUTURAÇÃO DE EQUIPES TÉCNICAS E DE GESTÃO.

- e) Implantação da Incubadora de negócios em local provisório;
- f) Construção infraestrutura física do Parque conforme projetos executivos;
- g) Início da montagem das equipes técnicas e de gestão;
- h) Elaboração dos documentos de suporte à operação do Parque, seleção e acompanhamento de instituições residentes, sendo incubadas, centros de desenvolvimento de inovação, tecnologia e empreendedorismo;

FASE 3 – OPERACIONALIZAÇÃO DOS ELEMENTOS INTEGRADOS

- d) Treinamento equipe técnica e de gestão;
- e) Seleção e acompanhamento das empresas a serem instaladas;
- f) Transferência definitiva de todas as atividades de operação às equipes técnicas e de gestão.

3.2. A proponente deverá entregar uma proposta técnica que deverá contemplar: PLANO DE TRABALHO; CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO; QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL.

3.3. A pontuação técnica para julgamento observará todo o exposto no ANEXO.

4. ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá descrever na PROPOSTA TÉCNICA a sequência de atividades a serem realizadas em cada uma das etapas do plano de trabalho, propondo soluções e explicitando os métodos e técnicas a serem adotados.

4.2. A Contratada deverá apresentar ainda o planejamento operacional e estratégico para a execução das atividades previstas, na forma de um Fluxograma de Atividades, bem como a propositura de cronograma físico para a execução.

4.3. O Plano de trabalho deverá apontar modelagem operacional que proporcione ao projeto condições de operação de referência em eficiência e sustentabilidade econômica e social.



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 331

4.4. Apresentação de mecanismos de auditoria, controle e aferição do andamento do projeto através da Proposição de indicadores de desempenho que permitam a CODEMAR avaliar o andamento do projeto.

5. FORMAS DE APRESENTAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Todas as entregas pertinentes às etapas específicas do projeto, prevista na PROPOSTA TÉCNICA deverão ser entregues à CODEMAR sito a Rua Jovino Duarte de Oliveira N° 481, Galpão Central, 2° Andar, Aeroporto de Maricá, Maricá-RJ, destinada à avaliação.

5.2. Após apreciação da versão, caberá a CODEMAR aprovar ou indicar a necessidade de realização de correções (caso necessário). A versão final do Plano de Trabalho deverá ser entregue após a realização de eventuais correções e aprovação. A versão completa deverá ser entregue em via impressa e 1 via gravada como arquivo digital.

5.3. Havendo necessidade de correções por parte da contratada, os trabalhos deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) corridos dias para nova apreciação.

5.4. Todas as etapas devem ser redigidas em português. As tabelas, quadros, figuras e gráficos deverão ser numerados, apresentar título, legenda, fonte e demais elementos necessários à sua total compreensão.

6. VALOR REFERENCIAL MÁXIMO

6.1. O valor máximo que a CODEMAR se dispõe a pagar para a execução dos serviços é de R\$ _____, referência obtida na fase de realização de pesquisa de mercado, considerando o prazo de 36 (trinta e seis) meses para implantação e início da operação do PARQUE TECNOLÓGICO.

7. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA E DA EQUIPE TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas em participar do processo seletivo definido neste Termo de Referência deverão comprovar sua experiência em implantação de Parque Tecnológico, incluindo: elaboração de diagnósticos; processos de constituição e implantação de projetos visando empreendimentos similares. Apresentação de capacidade técnico-operacional da proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto licitado ou de natureza semelhante dar-se-á através de no mínimo 02 (dois) comprovantes de aptidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado sendo admitido:



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 332

- Instrumentos de parceria firmados com entidades da Administração Pública ou organismos internacionais;
- Relatórios de Atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizados ou a respeito dela;
- Contratos de financiamento e/ou fomento por órgãos da Administração Pública para desenvolvimento de políticas infraestrutura e capacitação de ambiente de inovação que permitam evidenciar a gestão de recursos públicos;
- Declarações de experiência prévia e de capacidade de parceria emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- Prêmios recebidos no País ou no Exterior pela Proponente.

7.2. A empresa interessada deverá apresentar uma equipe técnica comprovadamente qualificada para a atividade com experiência comprovada em gestão, planejamento e implantação de projetos voltados para ambiente de competitividade e Inovação. A comprovação de vínculo entre o detentor da capacidade técnica e a empresa poderá ser mediante declaração de disponibilidade para execução do objeto da licitação emitida pelo detentor da capacidade técnica.

7.3. A equipe técnica deverá ser estruturada de acordo com as necessidades dos trabalhos a realizar, mantendo o enfoque multidisciplinar.

7.4. Comprovação de aptidão equipe técnica: Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a apresentação de Currículo Vitae contendo a qualificação técnica de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente seleção, através da comprovação da empresa proponente de possuir em seu quadro permanente profissional aptos a realizar as atividades indicadas no objeto da presente licitação ou carta-compromisso de concordância, dos profissionais indicados, de inclusão de seu nome na proposta, juntamente com as fichas curriculares, de cada um dos técnicos, os quais deverão ter



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 333

experiência comprovada, conforme o constante no Termo de Referência. Declaração de conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A comprovação de que pertence ao quadro permanente da empresa proponente será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- se empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - se sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
 - se gerente ou diretor: cópia autenticada do contrato social, em se tratando de sociedade limitada e cópia autenticada do ato de eleição devidamente publicado para sociedade anônima.
 - se contratado: cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a proponente devidamente registrado em cartório (publicidade) ou com o devido reconhecimento de firma.
- Há possibilidade de o profissional ser substituído por outro com a mesma capacidade técnica.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento técnico dos trabalhos de revisão do Plano de Trabalho ficará sob a responsabilidade da CODEMAR.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Espera-se que a execução das fases do projeto, atendendo ao definido no item 3, tem como referência os seguintes prazos:

Atividade	Mês
FASE 1	1 a 6
Elaboração do Plano de Trabalho e Cronograma físico-financeiro	1
Concepção inicial do empreendimento	1 a 3
Detalhamento dos conceitos e vocação	2 a 4
Consolidação e da vocação e atração de parceiros (parte 1)	5 e 6
Configuração jurídica e de governança	4 e 5
Termos de referência para projetos PqTec	6
Apoio à contratação dos projetos do PqTec	6
FASE 2	7 a 24
Consolidação e da vocação e atração de parceiros (parte 1)	7 a 12



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 334

Implantação da incubadora inicial	7 a 12
Apoio a contratação da construção do PqTec	7 a 9
Acompanhamento técnico e gerencial da construção do PqTec	11 a 24
Montagem da equipe técnica e de gestão do PqTec/CODEMAR	7 a 12
Implantação e documentação para a gestão de incubadora do PqTec	7 a 12
Documentação para seleção e acompanhamento de empresas	7 a 12
Seleção de empresas e projetos para incubadora PqTec	11 e 12
Acompanhamento empresas incubadas	13 a 24
Seleção de empresas PqTec	23 e 24
FASE 3	25 a 36
Treinamento da equipe técnica	25 a 30
Instalação de empresas do PqTec	25 a 27
Acompanhamento das empresas	25 a 36
Apoio a gestão PqTec	25 a 36
Transferência completa da gestão para equipe PqTec	35 e 36

9.2. A Proponente deverá apresentar um Cronograma físico-financeiro preliminar contendo todas as etapas de execução previstas em seu PLANO DE TRABALHO, indicando o prazo para a realização das atividades, respeitando o prazo final de cada fase, considerando que a Revisão do Plano de Trabalho deverá ser concluída no prazo de seis meses e computada no prazo final da fase 1.

9.3. O cronograma de desembolso, utilizando-se como referência o valor que consta na folha 44 do proc. 21094/2017, no período de 36 meses, de acordo com o cronograma que conta no item 9.1, previstos para o projeto contados a partir da ordem de início.

Mês	Valor
1	R\$620.000,00
4	R\$620.000,00
6	R\$930.000,00
9	R\$1.030.000,00
12	R\$1.240.000,00
15	R\$430.000,00
18	R\$430.000,00



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 335

21	R\$430.000,00
24	R\$660.000,00
27	R\$395.000,00
30	R\$230.000,00
33	R\$260.000,00
36	R\$260.000,00
Total	R\$7.535.000,00

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada os serviços elencados neste termo:

- a) Cumprir prazos de execução e de entrega dos serviços determinados neste Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços realizados, não sendo admitida a subcontratação total do fornecimento do objeto desta licitação. A subcontratação somente será admitida quando aprovado expressamente pela CODEMAR;
- c) Disponibilizar, durante a execução do objeto, equipe técnica qualificada e com experiência comprovada nas atividades a serem desenvolvidas;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da contratante ao a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho das atividades;
- e) Responder em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros, taxas, impostos de qualquer natureza, indenizações e benefícios, além de outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas durante a vigência do contrato;
- f) Submeter-se a fiscalização da contratante, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garanti o exato cumprimento das condições pactuadas;
- g) Designar responsável para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada pela empresa contratada.



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 336

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Dar suporte necessário às solicitações da contratada com relação as demandas direcionadas, inclusive da contribuição das equipes técnicas e de gestão que deverão participar ativamente das etapas do objeto;
- b) Disponibilizar estudos, relatórios, diagnósticos e outros dados já existente em seu poder que possam contribuir para a consecução do objeto deste Termo de Referência;
- c) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto para gerenciamento do projeto, notificando formal e tempestivamente a contratada sobre qualquer irregularidade observadas nas entregas;
- d) Disponibilizar sem custos local para reuniões;
- e) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- f) Realizar em tempo hábil os investimentos necessários ao cumprimento do planejamento físico – financeiro.

12. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. A execução do objeto dar-se á nas condições estabelecidas no PLANO DE TRABALHO, bem como atendendo aos prazos estabelecidos no cronograma físico acordado entre as partes.

I – O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se á por meio dos seguintes procedimentos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação, no prazo de 30 dias corridos, da conformidade dos relatórios e/ou produtos entregues de acordo com o objeto e especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 10 (dez) dias corridos para correção pela CONTRATADA.
- b) **Definitivamente**, mediante a verificação, no prazo de 30 dias corridos, do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação via Termo de Recebimento assinado pelo Gestor designado pela CODEMAR responsável pelo contrato.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, quando solicitado pela contratada. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 337

índice de reajustamento a fim de manter o equilíbrio econômico/financeiro, conforme disposto no art. 65, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados condicionados à entrega e aprovação, de cada etapa/atividade do projeto e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega, através da Nota Fiscal específica discriminando detalhadamente etapa do projeto entregue e apresentada pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Os referidos pagamentos serão efetivados pelo CONTRATANTE, mediante apresentação de conta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE juntamente com as respectivas certidões que atestem a regularidade fiscal.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importância que, a qualquer título, for devida pela CONTRATADA no caso de inadimplemento deste contrato.

Parágrafo terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal e/ou Fatura, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a CONTRATANTE;
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE que provenha da execução deste contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas Notas Fiscais e/ou Faturas.

Maricá, 14 de junho de 2018.

Carlos Eduardo Guimarães Jacinto da Silva

Diretor de Desenvolvimento

José Orlando de Azevedo

Diretor Presidente



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 338

ANEXO

**CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DA
PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA COMERCIAL**

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ESTUDOS
DE CONCEPÇÃO E APOIO À IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM PARQUE
TECNOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ-RJ**





Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 339

1. Condições gerais de avaliação

A nota técnica final de cada proponente será obtida pela soma das notas de todos os fatores.

A nota máxima possível será de **220 (duzentos e vinte)** pontos (Proposta Técnica + Proposta Comercial).

A pontuação mínima exigida das PROPONENTES a fim de que possam ser classificadas nesta etapa da licitação equivale a **132 (cento e trinta e dois)** pontos – 60% da pontuação Total.

As proponentes que não obtiverem a pontuação mínima dentro da média exigida serão desclassificadas.

2. Critérios de Pontuação

2.1. Proposta Técnica

2.1.1. Proposta Técnica - Plano de Trabalho

Item	Descrição	Pontos
Plano de Trabalho (6 Pontos)	Instrumento contemplando todas as fases estabelecidas do Anexo 01.	0 - 6

Condições de pontuação:

Pts.	Descrição do Critério
0	O Plano de Trabalho entregue <u>não atende as condições estabelecidas</u> ;
1	O Plano de Trabalho entregue <u>atende as condições estabelecidas para a Fase I</u> ;
1	O Plano de Trabalho entregue <u>atende as condições estabelecidas para a Fase II</u> ;
1	O Plano de Trabalho entregue <u>atende as condições estabelecidas para a Fase III</u> ;
1	O Plano de Trabalho entregue <u>promove a visibilidade do Parque Tecnológico de Maricá</u> junto à comunidade científica, tecnológica e de inovação nacional e internacional;
1	O Plano de Trabalho entregue demonstra <u>potencial de geração de benefícios sociais, econômicos e urbanos</u> ao Município de Maricá e da região;
1	O Plano de Trabalho entregue contempla <u>Nexo entre a missão social</u> da proponente e os <u>objetivos esperados</u> no objeto do edital.



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 340

2.1.2. Proposta Técnica - Programas e Metodologias

Item	Descrição	Pontos
Proposta Técnica (25 Pontos)	Programas de Incubação e Aceleração de PMEs de base científico-tecnológicas.	0 - 5
	Programas, Ferramentas e Metodologias de Acompanhamento e Capacitação de empresas.	0 - 5
	Programas de Desenvolvimento Tecnológico envolvendo a Academia, Setor Empresarial e Governo.	0 - 5
	Programas para a promoção de ambientes que fomentam o empreendedorismo social ou que estimulem a economia local.	0 - 5
	Capacidade comprovada para a atração de universidades, e centros de pesquisa e desenvolvimento.	0 - 5

Condições de pontuação:

Programas de Incubação e Aceleração de PMEs de base científico-tecnológicas	
Pts.	Descrição do Critério
0	<u>Menos de 5 Empresas Graduadas</u> em Programas de Incubação e Aceleração;
1	Entre <u>5 e 10 Empresas Graduadas</u> em Programas de Incubação e Aceleração;
2	Entre <u>11 e 15 Empresas Graduadas</u> em Programas de Incubação e Aceleração;
3	Entre <u>16 e 20 Empresas Graduadas</u> em Programas de Incubação e Aceleração;
4	Entre <u>21 e 25 Empresas Graduadas</u> em Programas de Incubação e Aceleração;
5	<u>Mais que 25 Empresas Graduadas</u> em Programas de Incubação e Aceleração.

Programas, Ferramentas e Metodologias de Acompanhamento e Capacitação de empresas	
Pts.	Descrição do Critério
0	<u>Não há</u> programas comprovados.
1	Descrição da <u>Metodologia de Aceleração</u> de Empresas;
1	Descrição da <u>Metodologia de Incubação</u> de Empresas;
1	<u>Pelo menos 10 eventos</u> realizados de capacitação de empresas;
1	<u>Pelo menos 10 eventos</u> realizados de estímulo ao empreendedorismo;
1	<u>Pelo menos 1 programa</u> de internacionalização de empresas;



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 341

Programas de Desenvolvimento Tecnológico envolvendo a Academia, Setor Empresarial e Governo	
Pts.	Descrição do Critério
0	<u>Não há</u> projetos comprovados entre a Academia, Setor Empresarial e/ou Governo;
1	<u>1 projeto</u> comprovado entre a Academia, Setor Empresarial e/ou Governo;
2	<u>2 projetos</u> comprovados entre a Academia, Setor Empresarial e/ou Governo;
3	<u>3 projetos</u> comprovados entre a Academia, Setor Empresarial e/ou Governo;
4	<u>4 projetos</u> comprovados entre a Academia, Setor Empresarial e/ou Governo;
5	<u>5 ou mais projetos</u> comprovados entre a Academia, Setor Empresarial e/ou Governo.

Programas para a promoção de ambientes que fomentam o empreendedorismo social ou que estimulem a economia local	
Pts.	Descrição do Critério
0	Não há programas de empreendedorismo social ou arranjos econômicos locais;
1	<u>1 programa</u> de empreendedorismo social ou arranjos econômicos locais;
2	<u>2 programas</u> de empreendedorismo social ou arranjos econômicos locais;
3	<u>3 programas</u> de empreendedorismo social ou arranjos econômicos locais;
4	<u>4 programas</u> de empreendedorismo social ou arranjos econômicos locais;
5	<u>5 ou mais programas</u> de empreendedorismo social ou arranjos econômicos locais.

Capacidade comprovada para a atração de universidades, e centros de P&D	
Pts.	Descrição do Critério
0	<u>Não há</u> presença de universidades e centros de P&D;
1	Presença de <u>1 universidade</u> ou centro de P&D;
2	Presença de <u>2 universidades</u> e/ou centros de P&D;
3	Presença de <u>3 universidades</u> e/ou centros de P&D;
4	Presença de <u>4 universidades</u> e/ou centros de P&D;
5	Presença de <u>5 ou mais universidades</u> e/ou centros de P&D.



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 342

2.1.3. Proposta Técnica - Equipe Técnica

Item	Descrição	Pontos
Equipe (15 Pontos)	Presença de profissionais com participação comprovada em ecossistemas de ciência, tecnologia e inovação	0 - 5
	Nível curricular dos dirigentes	0 - 5
	Nível do quadro de profissionais que serão alocados para a execução do objeto da parceria	0 - 5

Condições de pontuação:

Presença de profissionais com participação comprovada em ecossistemas C,T&I	
Pts.	Descrição do Critério
0	<u>Não há</u> presença comprovada de profissionais em ecossistemas de C,T&I;
1	Presença comprovada de <u>1 ano</u> de profissionais em ecossistemas de C,T&I;
2	Presença comprovada de <u>2 anos</u> de profissionais em ecossistemas de C,T&I;
3	Presença comprovada de <u>3 anos</u> de profissionais em ecossistemas de C,T&I;
4	Presença comprovada de <u>4 anos</u> de profissionais em ecossistemas de C,T&I;
5	Presença comprovada de <u>5 ou mais anos</u> de profissionais em ecossistemas de C,T&I.

Nível curricular dos dirigentes	
Pts.	Descrição do Critério
0	<u>Não há</u> dirigentes com Nível Superior;
1	Pelo menos <u>1 dirigente com Graduação</u> ;
1	Pelo menos <u>1 dirigente com Pós-Graduação</u> ;
1	Pelo menos <u>1 dirigente com Mestrado</u> ;
1	Pelo menos <u>1 dirigente com Doutorado</u> ;
1	Pelo menos <u>1 dirigente com Atuação em Cargos Públicos</u> .

Nível do quadro de profissionais que serão alocados para a execução do objeto da parceria	
Pts.	Descrição do Critério
0	<u>Não há</u> profissionais com Ensino Médio;
1	Número de profissionais com <u>Ensino Médio maior ou igual a 30</u> ;



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 343

1	Número de profissionais com <u>Ensino Superior maior ou igual a 20;</u>
1	Número de profissionais com <u>Pós-Graduação maior ou igual a 10;</u>
1	Número de profissionais com <u>Mestrado maior ou igual a 3;</u>
1	Número de profissionais com <u>Doutorado maior ou igual a 2.</u>

2.1.4. Proposta Técnica - Desempenho

Item	Descrição	Pontos
Desempenho (40 Pontos)	Histórico de execução de gestão de parques tecnológicos, núcleos de inovação tecnológica, centros de empreendedorismo ou similares;	0 - 5
	Histórico de execução de programa de aceleração de micro e pequenas empresas de base tecnológica;	0 - 5
	Histórico de execução de programa de incubação de micro e pequenas empresas de base tecnológica;	0 - 5
	Histórico de relacionamento com academia, núcleos de empreendedorismo e/ou inovação tecnológica, demais parques tecnológicos e afins;	0 - 5
	Histórico de relacionamento com empresas de grande porte;	0 - 5
	Histórico de relacionamento com investidores anjo, fundos de capital semente, venture capital e afins.	0 - 5
	Histórico de realização de programas de internacionalização de empresas	0 - 5
	Histórico de realização de programas de socioeconômicos	0-5

Condições de pontuação:

Histórico de execução de gestão de parques tecnológicos, núcleos de inovação tecnológica, centros de empreendedorismo ou similares	
Pontos	Descrição
0	<u>não há histórico;</u>
1	<u>experiência de 01 ano</u> com gestão de parques tecnológicos, núcleos de inovação tecnológica, centros de empreendedorismo ou similares;



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 344

2	<u>experiência de 02 anos</u> com gestão de parques tecnológicos, núcleos de inovação tecnológica, centros de empreendedorismo ou similares;
3	<u>experiência de 03 anos</u> com gestão de parques tecnológicos, núcleos de inovação tecnológica, centros de empreendedorismo ou similares;
4	<u>experiência de 04 anos</u> com gestão de parques tecnológicos, núcleos de inovação tecnológica, centros de empreendedorismo ou similares;
5	<u>experiência de 05 ou mais anos</u> com gestão de parques tecnológicos, núcleos de inovação tecnológica, centros de empreendedorismo ou similares.
Histórico de execução de programa de aceleração de micro e pequenas empresas de base tecnológica	
Pontos	Descrição
0	<u>não há histórico</u> ;
1	<u>realizado efetivamente 01 programa de aceleração de startups</u> , micro e pequenas empresas de base tecnológica;
2	<u>realizado efetivamente 02 programas de aceleração de startups</u> , micro e pequenas empresas de base tecnológica;
3	<u>realizado efetivamente 03 programas de aceleração de startups</u> , micro e pequenas empresas de base tecnológica;
4	<u>realizado efetivamente 04 programas de aceleração de startups</u> , micro e pequenas empresas de base tecnológica;
5	<u>realizado efetivamente 05 ou mais programas de aceleração de startups</u> , micro e pequenas empresas de base tecnológica;
Histórico de execução de programa de incubação de micro e pequenas empresas de base tecnológica	
Pontos	Descrição
0	<u>não há histórico</u>
1	<u>experiência de 01 ano</u> com incubação de startups, micro e pequenas empresas de base tecnológica;
2	<u>experiência de 02 anos</u> com incubação de startups, micro e pequenas empresas de base tecnológica;



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 345

3	<u>experiência de 03 anos</u> com incubação de <i>startups</i> , micro e pequenas empresas de base tecnológica;
4	<u>experiência de 04 anos</u> com incubação de <i>startups</i> , micro e pequenas empresas de base tecnológica;
5	<u>experiência de 05 ou mais anos</u> com incubação de <i>startups</i> , micro e pequenas empresas de base tecnológica.
Histórico de relacionamento com academia, núcleos de empreendedorismo e/ou inovação tecnológica, demais parques tecnológicos e afins	
Pontos	Descrição
0	<u>não há histórico;</u>
1	<u>histórico de relacionamento e/ou parceria comprovados com 01 ator</u> que se enquadre como academia, núcleo de empreendedorismo, NIT, gestão de outro parque tecnológico ou relacionados;
2	<u>histórico de relacionamento e/ou parceria comprovados com 02 atores</u> que se enquadre como academia, núcleo de empreendedorismo, NIT ou gestão de outro parque tecnológico;
3	<u>histórico de relacionamento e/ou parceria comprovados com 03 atores</u> que se enquadre como academia, núcleo de empreendedorismo, NIT, gestão de outro parque tecnológico ou relacionados;
4	<u>histórico de relacionamento e/ou parceria comprovados com 04 atores</u> que se enquadre como academia, núcleo de empreendedorismo, NIT, gestão de outro parque tecnológico ou relacionados;
5	<u>histórico de relacionamento e/ou parceria comprovados com 05 ou mais atores</u> que se enquadre como academia, núcleo de empreendedorismo, NIT, gestão de outro parque tecnológico ou relacionados.
Histórico de relacionamento com empresas de grande porte;	
Pontos	Descrição
0	<u>não há histórico</u>
1	histórico de relacionamento e/ou parceria comprovada <u>com 01 empresa de grande porte;</u>



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 346

2	histórico de relacionamento e/ou parceria comprovada <u>com 02 empresas de grande porte</u> ;
3	histórico de relacionamento e/ou parceria comprovada <u>com 03 empresas de grande porte</u> ;
4	histórico de relacionamento e/ou parceria comprovada <u>com 04 empresas de grande porte</u> ;
5	histórico de relacionamento e/ou parceria comprovada <u>com 05 ou mais empresas de grande porte</u> .
Histórico de relacionamento com investidores anjo, fundos de capital semente, venture capital e afins	
Pontos	Descrição
0	<u>não há histórico</u>
1	<u>histórico de relacionamento e/ou parceria comprovados com 01 ator</u> que se enquadre como investidor anjo, fundos de investimento, entidades especializadas em investimentos em empresas de base tecnológica ou afins;
2	<u>histórico de relacionamento e/ou parceria comprovados com 02 atores</u> que se enquadrem como investidor anjo, fundos de investimento, entidades especializadas em investimentos em empresas de base tecnológica ou afins;
3	<u>histórico de relacionamento e/ou parceria comprovados com 03 atores</u> que se enquadrem como investidor anjo, fundos de investimento, entidades especializadas em investimentos em empresas de base tecnológica ou afins;
4	<u>histórico de relacionamento e/ou parceria comprovados com 04 atores</u> que se enquadrem como investidor anjo, fundos de investimento, entidades especializadas em investimentos em empresas de base tecnológica ou afins;
5	<u>histórico de relacionamento e/ou parceria comprovados com 05 ou mais atores</u> que se enquadrem como investidor anjo, fundos de investimento, entidades especializadas em investimentos em empresas de base tecnológica ou afins.
Histórico de realização de programas de internacionalização de empresas	
Pontos	Descrição
0	<u>não há histórico</u>



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 347

1	<u>experiência com 01 empresa</u> com presença internacional por ação e promoção da PROPONENTE;
2	<u>experiência com 02 empresas</u> com presença internacional por ação e promoção da PROPONENTE;
3	<u>experiência com 03 empresas</u> com presença internacional por ação e promoção da PROPONENTE;
4	<u>experiência com 04 empresas</u> com presença internacional por ação e promoção da PROPONENTE;
5	<u>experiência com 05 ou mais empresas</u> com presença internacional por ação e promoção da PROPONENTE;
Histórico de realização de programas de socioeconômicos	
Pts.	Descrição do Critério
0	<u>não há histórico</u>
1	<u>experiência de 01 ano</u> com a realização de programas socioeconômicos.
2	<u>experiência de 02 anos</u> com a realização de programas socioeconômicos.
3	<u>experiência de 03 anos</u> com a realização de programas socioeconômicos.
4	<u>experiência de 04 anos</u> com a realização de programas socioeconômicos.
5	<u>experiência de 05 ou mais anos</u> com a realização de programas socioeconômicos.

1.1. Proposta Comercial

Condições de pontuação:

Preço de Referência	
Pontos (5 pontos)	Descrição
0	a proposta da PROPONENTE <u>não esteve entre os 5 menores preços</u> ;
1	a PROPONENTE teve <u>o 5º menor preço proposto</u> ;
2	a PROPONENTE teve <u>o 4º menor preço proposto</u> ;
3	a PROPONENTE teve <u>o 3º menor preço proposto</u> ;
4	a PROPONENTE teve <u>o 2º menor preço proposto</u> ;
5	a PROPONENTE teve <u>o menor preço proposto</u> .



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 348

1.2. Fórmula

Total de Pontos: 91

$$PF = (5*PT) + (3*PM) + (ET) + (2*DH) + (4*PC)$$

Legenda	
PF	Pontuação Final
PT	Proposta de Trabalho
PM	Programas e Metodologias
ET	Equipe Técnica
DH	Desempenho
PC	Proposta Comercial

Pontuação Máxima: 220

Pontuação Mínima: 132

2. Da Avaliação da Proposta Técnica

3.1. A proponente deverá apresentar nos documentos que compõem sua PROPOSTA TÉCNICA, as comprovações para suas pontuações técnicas, as quais são descritas neste anexo, obedecendo ao procedimento estabelecido no parágrafo segundo do artigo 46, em especial ao disposto no § 1º inciso I, da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações.

3.2. Os atestados ou documentos aqui apresentados serão diligenciados pela Comissão Técnica e em caso de falta de comprovação a pontuação será anulada.

3.3. Para o cálculo da pontuação técnica serão analisadas as competências técnicas da proponente e dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratado.

3.4. Serão avaliados

3.4.1 Qualidade da proposta técnica, que deverá conter um plano de trabalho em texto técnico redigido em linguagem clara e objetiva, que demonstre a metodologia a ser empregada no desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto, atendendo ao exposto no item 3 do Termo de Referência e deverá constar cronograma de execução, metodologia de execução das atividades, objetivos (coerência quanto ao Termo de Referência), incluindo o acompanhamento dos trabalhos e entrega do objeto contratado.



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 349

3.4.2. **Apresentação de capacidade técnico - operacional da proponente**, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto licitado ou de natureza semelhante através de no mínimo 02 (dois) comprovantes de aptidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado sendo admitido:

- Instrumentos de parceria firmados com entidades da Administração Pública ou organismos internacionais;
- Relatórios de Atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizados ou a respeito dela;
- Contratos de financiamento e/ou fomento por órgãos da Administração Pública para desenvolvimento de políticas infraestrutura e capacitação de ambiente de inovação que permitam evidenciar a gestão de recursos públicos
- Declarações de experiência prévia e de capacidade de parceria emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- Prêmios recebidos no País ou no Exterior pela Proponente.

3.4.3. **Comprovação de aptidão equipe técnica:** Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a apresentação de Currículo Vitae contendo a qualificação técnica de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente seleção, através da comprovação da empresa proponente de possuir em seu quadro permanente profissional aptos a realizar as atividades indicadas no objeto da presente licitação ou carta-compromisso, dos profissionais indicados, de concordância de inclusão de seu nome na proposta, juntamente com as fichas curriculares, de cada um dos técnicos, os quais deverão ter experiência comprovada, conforme o constante no Termo de Referência.



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 350

A comprovação de que pertence ao quadro permanente da empresa proponente será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- se empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- se sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- se gerente ou diretor: cópia autenticada do contrato social, em se tratando de sociedade limitada e cópia autenticada do ato de eleição devidamente publicado para sociedade anônima.
- se contratado ou parceiro profissional: cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a proponente devidamente registrado em cartório (publicidade) ou com o devido reconhecimento de firma e/ou outros instrumentos firmados com a proponente.

A comprovação de vínculo entre o detentor da capacidade técnica e a empresa poderá ser mediante declaração de disponibilidade para execução do objeto da licitação emitida pelo detentor da capacidade técnica.

Há possibilidade de o profissional ser substituído por outro com a mesma capacidade técnica.

3.5. Serão desclassificadas as propostas técnicas:

- I. Apresente-se em desacordo à forma exigida neste EDITAL;
- II. Contenha, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto neste edital ou quaisquer imposições ou condições aqui não previstas;
- III. Que desrespeite as qualificações exigidas neste edital e seus anexos; ou

3.6. Os currículos dos profissionais deverão ser parte integrante do Envelope B – Proposta Técnica,

3.6. Será considerado vencedor o proponente que obtiver a maior Nota Final.

Havendo empate, far-se-á a decisão mediante sorteio, observado o que dispõe o Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura.



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 351

3. Dos Prazos e Condições

No prazo de até 15 dias, a contar do recebimento da convocação, o proponente vencedor deverá contatar com a Superintendência de Compras Contratos e Convênios para a contratação do objeto licitado.

Parágrafo único - O não atendimento do previsto no caput implicará multa de 10 %, sobre o valor da proposta.

4. Dos Recursos

Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Das Informações e Esclarecimentos

Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, por escrito e protocolado Rua Jovino Duarte de Oliveira Nº 481 Galpão Central 2º Andar- Aeroporto de Maricá CEP 24901-130.

7. Outras Disposições

(1) A apresentação dos envelopes por parte da proponente interessada implica a total concordância com as condições do edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada e julgada.

(2) É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às proponentes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

(3) Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias reprográficas autenticadas, não havendo sob hipótese alguma, desentranhamentos de documentos apresentados no decurso do processo licitatório.

(4) Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 352

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATUAL - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E APOIO À IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ - RJ

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – CODEMAR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, integrante da Administração Indireta do Município de Maricá, cuja sede situa-se a Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto, Galpão Central, 2º andar, Centro, Maricá – RJ, CNPJ nº 20.009.382/0001-21, doravante denominado **CODEMAR**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Presidente José Orlando de Azevedo Dias e o _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, (qualificar), portador(a) da cédula de identidade nº. e, cadastrado no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente para a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E APOIO À IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE TECNOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, conforme processo administrativo cadastrado sob o nº 0021094/2017, aplicando-se a este Contrato as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 047/2013, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMAR
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 353

12 ^a	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
13 ^a	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
14 ^a	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
15 ^a	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
16 ^a	DA RESCISÃO
17 ^a	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
18 ^a	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20 ^a	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto prestação de serviço de consultoria técnica especializada para estudos de concepção e apoio a implantação e operação de um parque tecnológico no Município de Maricá – RJ

Parágrafo único. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente as determinações estabelecidas no Edital e Termo de Referência que se tornam parte integrante deste Contrato para os fins de direito, bem como as diretrizes que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução presente no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMAR:

Constituem obrigações da **CODEMAR**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** todos os documentos, as informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente Contrato;
- c) Exercer a fiscalização do Contrato;
- d) Cumprir as disposições do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência;
- b) Observar os prazos especificados pela **CODEMAR** no Cronograma de Execução constante do Edital e Termo de Referência;
- c) Prestar, sem quaisquer ônus para a **CODEMAR**, as correções e revisões de falhas verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis;
- d) Acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- e) Realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo 10 (dez) dias, caso sejam constatadas falhas em sua execução;
- f) Atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) Manter-se durante toda a execução do Contrato às condições de habilitação exigidas para a contratação;



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 354

h) Prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução dos serviços de acordo com a normas vigentes.

l) Prestar garantia contratual no valor de 5(cinco) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$** _____
(_____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do Artigo 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro. O presente Contrato contempla previsão de 03 (três) fases para execução, as quais deverão ser cumpridas no prazo e termos previsto no Edital e Termo de Referência: **a) FASE I** – compreendendo o diagnóstico, a concepção do ambiente de inovação e planejamento detalhado; **b) FASE II** - compreendendo a estruturação, implantação física e estruturação de equipes técnicas e de gestão; **c) FASE III** – Compreenderá a operacionalização dos elementos integrados. **Parágrafo Primeiro.** As fases determinadas a seguir compreendem um **PLANO DE ESTUDO** e o conteúdo que deve conter em cada fase; **Parágrafo terceiro.** Na Primeira fase a **CONTRATADA** terá que apresentar: **I)** Elaboração do Plano de Trabalho para a Implantação de um Parques Tecnológico, iniciando com a concepção e instalação de uma incubadora de negócios, podendo esta, ser implantada inicialmente em local distinto das instalações do Parque, de forma provisória; **II)** Configuração física inicial, mediante o estabelecimento de critérios e princípios para alocação das áreas necessárias, bem como dos critérios para avaliação das áreas potenciais existentes no município para construção do Parque Tecnológico; **III)** Detalhamento e validação dos conceitos básicos que balizarão a vocação do empreendimento com visão local, regional, nacional e internacional com proposta de ações para cada um desses níveis; **IV)** Configuração jurídica institucional e de governança; **V)** Cronograma físico financeiro e fluxo de caixa do projeto; **VI)** Elaboração de projetos arquitetônicos básicos e executivos.

Parágrafo quarto. Na segunda fase a **CONTRATADA** deverá: **I).** Implantar a incubadora de negócios ainda que em local provisório; **II)** Construir a infraestrutura do Parque Tecnológico, conforme Projeto Executivo; **III)** Dar início a montagem das equipes técnicas e de gestão; **IV)** Elaborar os documentos de suporte à operação do Parque, seleção e acompanhamento de instituições residentes, ao mesmo tempo em que incubará centros de desenvolvimento de inovação, tecnologia e empreendedorismo.

Parágrafo quinto. Na terceira fase terá a **CONTRATADA** que operacionalizar os elementos integrados, devendo: **I).** Treinar a equipe técnica e de gestão; **II)** Selecionar e acompanhar as empresas a serem instaladas; **III)** Transferir definitivamente todas as operações às equipes técnicas e de gestão.



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 355

Parágrafo sexto. A execução do objeto contratual observará o descrito no Edital e no Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela **CODEMAR**, à qual compete:

- a) Fazer cumprir todas as especificações contidas no Termo de Referência e demais condições constantes deste Contrato;
- b) Notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima terceira;
- c) Suspender a execução do serviço julgado inadequado;
- e) Exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus à **CODEMAR**.

Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula ao Diretor Presidente da **CODEMAR**, a qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quarto. A instituição e a atuação da fiscalização da **CODEMAR** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo quinto. Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato ao Diretor Presidente, na qualidade de Autoridade Superior, em 24 (vinte e quatro) horas, para ratificação.

Parágrafo sexto. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Parágrafo sétimo: O objeto de cada uma das fases de execução deste contrato será recebido pela **CODEMAR** após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **A)**



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 356

provisoriamente, para efeito de posterior verificação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, da conformidade dos relatórios e/ou produtos entregues referente à cada etapa de acordo com o objeto e especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 10 (dez) dias corridos para correção pela **CONTRATADA**. **b) Definitivamente**, mediante a verificação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação via Termo de Recebimento assinado pelo Gestor designado pela **CODEMAR** responsável pelo contrato.

Parágrafo oitavo. Caso seja verificado desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CODEMAR** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da **CODEMAR**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo a **CODEMAR**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ensejar a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **CODEMAR** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CODEMAR** em conformidade com o Edital e Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pela **CODEMAR** em até 15 (quinze) dias após o prazo previsto para apresentação.

Parágrafo segundo. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 047/2013.

Parágrafo terceiro. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do Artigo. 40, XIV, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo quarto. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quinto. O pagamento será efetuado nos termos do cronograma físico-financeiro constante do Edital e Termo de Referência.

Parágrafo sexto. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, quando solicitado pela **CONTRATADA**. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento a fim de manter



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 357

o equilíbrio econômico/financeiro, conforme disposto no art. 65, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no Artigo 65 e §§ da Lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante a **CODEMAR** a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo único. A suspensão do Contrato, a que se refere o Artigo. 78, XIV e XV da Lei Federal nº. 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da **CODEMAR**, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do Contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória de até 20% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a **CODEMAR**, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, nos termos do Artigo 87, III da Lei nº. 8666/ 93, sem prejuízo das multas previstas no Contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CODEMAR**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CODEMAR**, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo terceiro. A sanção prevista na alínea *b* do caput desta cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

Parágrafo quinto. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo sexto. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 047/2013.

Parágrafo sétimo. O prazo da suspensão ou impedimento será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:



Codemar
Processo nº: 21094/2017.
Data do Início: 22/09/2017.
Rubrica: Folha: 358

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido por:

- a) Ato unilateral da **CODEMAR**, nos termos do Artigo. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93;
- b). Por acordo entre as partes, nos termos do Artigo. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93;
- c). Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo primeiro. Constituem motivos para rescisão do Contrato os termos estabelecidos nos Artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo. A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do Contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta da **CODEMAR**.

Parágrafo primeiro. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo segundo. A **CODEMAR** encaminhará cópia deste Contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:
TESTEMUNHAS

Pela CONTRATADA:

1 –

2 -